

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

LEI N° 20

Considera de utilidade pública o Museu  
Diocesano de Sobral

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL,  
FAZ SABER QUE ESTA CÂMARA DECRETOU E EU PROMULGO A SE-  
GUINTE LEI :

Art. 1° - Fica considerado de utilidade pública municipal o  
MUSEU DIOCESANO DE SOBRAL.

Art. 2. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões de Câmara Municipal de Sobral, 3 de Novembro 1954

*José F. de Albuquerque*  
*José Amador de Albuquerque*